



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PARECER JURÍDICO

São Mateus/ES, data da assinatura eletrônica.

Processo Administrativo nº 198/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026**, de iniciativa da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus/ES**, que altera a Lei Complementar nº 149/2022, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa, o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal, com vistas à reformulação do Grupo de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registra-se que o presente parecer possui caráter **meramente opinativo**, nos termos do **art. 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)** e do **art. 120 da Lei Orgânica Municipal**, cabendo à Procuradoria Legislativa emitir manifestação sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições que tramitam nesta Casa.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

A matéria insere-se na **competência legislativa do Poder Legislativo Municipal**, por versar sobre organização administrativa interna e política remuneratória de seus servidores, encontrando respaldo no **art. 30, I, da Constituição Federal**, bem como na autonomia administrativa e financeira da Câmara.

A **iniciativa da Mesa Diretora é legítima**, por tratar de tema afeto exclusivamente ao Legislativo.

Quanto à **técnica legislativa**, o projeto adota a espécie normativa adequada (lei complementar), apresenta redação clara e sistemática, promove alterações pontuais e coerentes nos anexos e dispositivos da lei vigente, e observa os parâmetros de clareza, precisão e coerência normativa.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade que obstem a tramitação da matéria, a qual se alinha aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, com encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça, para análise no âmbito de sua competência.

É o parecer, *s.m.j.*, que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o Parecer Jurídico favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, sugere-se:

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

1. **Encaminhamento à Secretaria Legislativa** para registro, numeração e providências regimentais;
2. **Leitura em Plenário**, nos termos do Regimento Interno;
3. Posterior remessa à **Comissão de Constituição e Justiça**, para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa;
4. Concluídas as manifestações das Comissões, retorno ao **Plenário** para deliberação final.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

Procurador-Geral Legislativo

DECRETO nº 127/2025

OAB/ES nº 41.825



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003700380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **05/02/2026 14:13**

Checksum: **2E98EA1123B5E5A478B8ABC425AB6754E68652551D5401A4DE673996B6585FBD**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.